



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Atos Administrativos

LEI Nº 2.851 DE 15 DE MARÇO DE 2024

Dispõe Sobre a Revisão Anual dos Subsídios dos Vereadores de Januária, Minas Gerais e dá Outras Providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA/MG** aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder a revisão dos subsídios dos Vereadores de Januária, Minas Gerais, fixados pela Lei Municipal 2.494, de 24/10/2016, aplicando-se aos mesmos o reajuste no percentual de 3,82% (três inteiros e oitenta e dois pontos percentuais), a partir de 1º de janeiro de 2024.

Parágrafo único. O quantitativo percentual de 3,82% (três inteiros e oitenta e dois pontos percentuais), de que trata o presente artigo é o somatório dos índices acumulados do INPC/FGV dos períodos de fevereiro de 2023 a janeiro de 2024.

Art. 2º Fica o Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizado a pagar as remunerações dos Vereadores, calculados já com o índice constante do art. 1º desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2024.

Parágrafo único. A revisão dos subsídios de que trata o presente artigo está amparada pelo art. 37, X, da Constituição Federal, c/c o art. 4º da Lei Municipal 2.494, de 24/10/2016.

Art. 3º Fica o Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizado a pagar os subsídios dos Vereadores, calculados já com o índice constante do art. 1º desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA,

em 15 de março de 2024

MAURÍCIO ALMEIDA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

CHRISTIANO MACIEL CARNEIRO

Secretário Municipal de Administração